

QUESTÕES SUBJETIVAS

1) Disserte sobre o crime de estelionato previdenciário abordando os seguintes itens: sujeito ativo e passivo, consumação, competência para processo e julgamento, concurso de agentes, prescrição, (in)aplicação do princípio da insignificância.

2) Em uma das Procuradorias da República no Estado de Pernambuco, foi recebida e autuada Notícia de Fato por meio da qual José narra que seu filho, João, menor de idade, sofre de encefalopatia crônica com epilepsia e que apenas um medicamento específico à base de canabidiol, para o qual não existe substituto similar nas listas oficiais de dispensação de medicamentos, pode controlar adequadamente a enfermidade. Na representação, José destaca que, embora o medicamento não tenha registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a referida agência reguladora costuma conceder autorizações individuais para a importação deste medicamento. Todavia, afirma e comprova que não tem condições financeiras de arcar com os seus elevados custos, bem como que já solicitou ao Estado de Pernambuco o seu fornecimento, tendo recebido, há cerca de um mês, resposta negativa ao pedido. O procedimento é convertido em Inquérito Civil e, durante a sua instrução, são obtidos elementos de prova que indicam que outras pessoas menores de idade também necessitam do mesmo medicamento. Considere, por fim, que não há Defensoria Pública instalada no local.

Com base na situação hipotética acima, elabore um texto dissertativo abordando, necessariamente, os seguintes tópicos:

- a) Diferenciação entre direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos;
- b) (I)legitimidade do Ministério Público Federal para pleitear em Juízo o fornecimento de medicamentos a pessoas determinadas;
- c) Responsabilidade solidária dos entes da Federação em matéria de fornecimento de medicamentos e (des)necessidade, de acordo com a recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), de a União Federal compor o polo passivo da demanda nos casos de medicamentos sem registro na ANVISA;
- d) Requisitos cumulativos para o fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA, de acordo com a recente jurisprudência do STF.

Espelho de Prova

Questão 01

1. Crime comum, admite o concurso de agentes nas modalidades coautoria e participação.
2. Praticado em face do INSS, o que atrai a aplicação do § 3.o do art. 171.
3. Consuma-se com a efetiva obtenção da vantagem ilícita. Segundo o STJ, crime eventualmente permanente.
4. A competência é firmada pelo local da obtenção da vantagem ilícita - competência da Justiça Federal.
5. No caso de terceiro que age na intermediação, a prescrição é contada de forma distinta, qual seja, desde a conduta. Para o beneficiário, desde a percepção do último benefício.
6. Entendimento do STJ e do TRF 5 pela inaplicabilidade do princípio da insignificância em razão do elevado valor da proteção da Previdência Social e sua subsistência.

Pontuação: 0,8 para cada item e 0,2 pela correção na escrita.

Questão 02

a) Espera-se do candidato que aborde, no mínimo, a diferenciação legal, prevista no art. 81, parágrafo único da Lei n. 8.078/1990, entre direitos difusos (aqueles cujos titulares são indeterminados e indetermináveis, de modo que não atingem a alguém em particular, mas, sim, simultaneamente, a todos – a exemplo do direito ao meio ambiente sadio), coletivos em sentido estrito (aqueles titularizados por um grupo, uma categoria ou uma classe de pessoas, ligados entre si por uma relação jurídica base – a exemplo do direito dos consumidores do serviço de telefonia) e individuais homogêneos (aqueles tradicionalmente considerados individuais por natureza, mas conduzíveis coletivamente não somente em função da origem comum, mas também por questões de economia processual e facilitação do acesso à justiça – a exemplo da hipótese mencionada no caso concreto).

b) Espera-se do candidato que responda positivamente à legitimidade do Ministério Público Federal para pleitear em Juízo o fornecimento de medicamentos a pessoas determinadas, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; arts. 1º e 5º da Lei n. 7.347/1985; arts. 91 e 92 da Lei n. 8.078/1990. Nessa mesma linha, inclusive, o entendimento firmado pelo STF em sede de Repercussão Geral no RE 605.533/MG (Tema 262), conforme se extrai do seguinte trecho do voto do min. Edson Fachin: *"seja pelo olhar da evidente indisponibilidade do direito à saúde, seja por se qualificar como um interesse socialmente qualificado e de relevância pública, a legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de demandas requerendo ao Poder Público a concessão de medicamentos àqueles que não podem arcar com seus custos está de acordo com as competências constitucionalmente conferidas ao Parquet"*.

c) Espera-se do candidato que defenda a responsabilidade solidária dos entes da Federação em matéria de fornecimento de medicamentos, por se tratar de conduta inserida no rol dos deveres do Estado, bem como que sustente a imprescindibilidade de a União Federal compor o polo passivo da demanda que verse sobre o fornecimento de medicamentos sem registro da ANVISA. Nesse sentido, o entendimento firmado pelo STF no RE 855.178/SE (Tema 793), de onde se extrai, por exemplo, o seguinte trecho do voto do min. Roberto Barroso: *"quando se trate de um medicamento que não está incluído na lista, isto é, não está incluído no sistema, a demanda deve ser proposta apenas em face da União, pelo fato de que somente a União pode determinar, via CONITEC e pelos procedimentos adequados, a inclusão de um medicamento nas listas"*.

d) Espera-se do candidato que mencione, nos termos do que firmado pelo STF no RE 1.165.959/SP (Tema 1161), a (i) comprovação da incapacidade econômica do paciente, (ii) a imprescindibilidade clínica do tratamento e (iii) a impossibilidade de substituição por outro medicamento similar constante das listas oficiais de dispensação de medicamentos e os protocolos de intervenção terapêutica do SUS.

Pontuação: 1,25 para cada item.